



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 186

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 186

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

039 035

LEI Nº. 1.676, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 05

Valor = R\$. 280.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Fonte: 05

Valor = R\$. 120.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026 referente a Portaria 10.440 de 25/03/26 – Paulo A. Barbosa, para utilização como Incremento PAB, no setor da saúde em custeio.

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 036

LEI Nº. 1.677, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 190.983,00** (Cento e Noventa Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 05

Valor = R\$. 133.700,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Fonte: 05

Valor = R\$. 57.283,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026 referente a Portaria 10.440 de 25/03/26 – Mara Gabrilli, para utilização como Incremento PAB, no setor da saúde em custeio.

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 037

LEI Nº. 1.678, DE 26 DE JUNHO DE 2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 186

Página 3 de 6

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 05

Valor = R\$. 70.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Fonte: 05

Valor = R\$. 30.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026 referente a Portaria 11.335 de 18/05/26 – Comissão de Saúde – Antônio Carlos Rodrigues, para utilização como Incremento PAB, no setor da saúde em custeio.

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei n.º 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 038

LEI Nº. 1.679, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 05

Valor = R\$. 140.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Fonte: 05

Valor = R\$. 60.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026 referente a Portaria 11.335 de 18/05/26 – Comissão de Saúde – Marcos Pereira, para utilização como Incremento PAB, no setor da saúde em custeio.

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei n.º 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 039

LEI Nº. 1.680, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 186

Página 4 de 6

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 02

Valor = R\$. 500.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026 referente a Resolução SS 115 de 12/06/26 – Tenente Coimbra, para aquisição de materiais para consumo, no setor da saúde em custeio.

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 040

LEI Nº. 1.681, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 472.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 05

Valor = R\$. 330.400,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Fonte: 05

Valor = R\$. 141.600,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026 referente a Portaria 10.169 de 19/01/26 – Parcela Suplementar, para utilização em custeio, no setor da saúde.

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 041

LEI Nº. 1.682, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 301 0700 1009 0000 Equip. Mat. Perm. p/ F M Saude

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 05

Valor = R\$. 270.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 186

Página 5 de 6

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026, Emenda Parlamentar Deputado Arnaldo Jardim, para despesas em Investimento (Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância).

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 042

LEI Nº. 1.683, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 1009 0000 Equip. Mat. Perm. p/ F M Saude

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 05

Valor = R\$. 100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026, Emenda Parlamentar Deputado Fausto Pinato, para despesas em Investimento (Aquisição de Veículo).

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 043

LEI Nº. 1.684, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

Fonte: 02

Valor = R\$. 200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026 referente a Emenda Parlamentar - Dep. Valdomiro Lopes, para utilização como custeio, no setor da saúde em custeio.

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 044



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 186

Página 6 de 6

LEI Nº. 1.685, DE 26 DE JUNHO DE 2.026

***“Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.”***

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 04 00 INDÚSTRIA E AGRICULTURA

20 608 0550 2015 0000 Manut. Da Coord. de Agricultura e Abastecimento

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 05

Valor = R\$. 200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026, referente ao Plano de Ação 09032026-096130/2016 - Dep. Luiz Carlos Motta, para utilização em investimento (Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente para o desenvolvimento da Agricultura), no setor da Agricultura.

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 26 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador